



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.014, DE 31 DE MARÇO DE 2.014.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 31/03/2014
Alfonso

“Altera a Lei Municipal nº 975 / 2013, que Autoriza o Município de Planura a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Planura faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 975/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Planura autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana no âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”*

§ 1º – *Do montante estipulado no caput deste Artigo, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) serão aplicados em recapeamento asfáltico e R\$ 2.000.000.00 (dois milhões de reais) em pavimentação de vias públicas.*

§ 2º - *Serão Priorizados com a presente Lei os Loteamentos: Maria Lázara Ferreira, Debrair Deodato de Oliveira e Antoninho Barbosa da Silva para pavimentação e recapeamento em diversos logradouros da cidade em má conservação, harmonizando acessibilidade e mobilidade dentro do município.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 31 de Março de 2014.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal